

Ata da 524ª Reunião da Diretoria

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2012 (dois mil e doze), às 9h (nove horas), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G”, 3º andar – Brasília – DF, realizou-se a 524ª (quingentésima vigésima quarta) Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Ivo Borges de Lima, presentes os Diretores Jorge Luiz Macedo Bastos, Carlos Fernando do Nascimento, Natália Marcassa de Souza, o Procurador-Geral, Manoel Lucivio de Loiola e como Secretária, Sílvia Maria Milhomem Brito Menezes, sendo justificada a ausência da Diretora Ana Patrizia Gonçalves Lira, por se encontrar de férias. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA:** Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Reunião anterior. **2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS:** **2.1 - RELATOR:** Diretor-Geral, em Exercício: IVO BORGES DE LIMA: **2.1.1 - CARGOS COMISSIONADOS** – Altera o quantitativo de cargos comissionados da ANTT – Processo Nº 50500.118660/2011-44: conforme Voto DG - 059/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho que a Diretoria autorize as alterações nos quantitativos do Cargo Comissionado de Gerência Executiva, CGE IV de 56 cargos para 55 cargos, bem como dos Cargos Comissionados Técnicos, CCT V de 52 cargos para 54 cargos e no CCT II de 28 cargos para 30 cargos, sem acréscimo de despesa, conforme faculta a legislação vigente.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000 e no que consta do Voto DG – 059, de 19 de dezembro de 2012, DELIBERA: Art. 1º Alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, conforme quadro a seguir:*”

Cargo	Quantidade
CGE IV	55
CCT II	30
CCT V	54

*Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”. 2.2 - RELATOR: Diretor JORGE BASTOS - 2.2.1 – SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – SUPAS - Manual de Fiscalização - Processo Nº 50500.141602/2010-33: conforme Voto DJB - 132/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, considerando a manifestação técnica acima voto por: 1 - Aprovar a Alteração do Manual de Apoio para Fiscalização do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros 2012/2013, aprovado pela Deliberação nº 230, de 18/10/2012. 2- Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros que proceda às alterações necessárias para manter atualizado o referido manual*”.* Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no § 1º do art. 17 da Resolução ANTT nº 442, de 17 de fevereiro de 2004, no Voto DJB – 132, de 11 de dezembro de 2012, no que consta do Processo nº 50500.141602/2010-33; CONSIDERANDO que a Resolução ANTT nº 3.871, de 1º de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 7 de agosto de 2012, estabeleceu procedimentos a serem observados pelas empresas transportadoras, para assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida na utilização dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e, dá outras providências. CONSIDERANDO a constante necessidade de atualização do Manual de Apoio para a Fiscalização do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros, DELIBERA: Art. 1º Alterar o Manual de Apoio para a*

Fiscalização do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros 2012/2013, aprovado pela Deliberação nº 230, de 18 de outubro de 2012; Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transportes de Passageiros - SUPAS que proceda às alterações necessárias para manter atualizado o documento, objeto desta Deliberação”.

2.2.2 – EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A. – ECOSUL – Reajuste e Revisão da Tarifa Básica de Pedágio – Processo Nº 50500.100156/2012-79: conforme Voto DJB - 133/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, considerando as manifestações técnica e jurídicas que instruem os autos acima voto por aprovar a 9ª Revisão Ordinária, a 5ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Concessionária ECOSUL S.A., nos exatos termos constantes destes autos”. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 133, de 11 de dezembro de 2012, no que consta dos Processos nos 50500.100156/2012-79 e 50500.100649/2012-17; CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta – Sistema Tarifário, na Cláusula Sexta – Reajuste da Tarifa Básica e na Cláusula Sétima – Revisão da Tarifa e dos Encargos da Contratada, do Termo Aditivo nº 001/00 ao Contrato de Concessão 013/00 MT (PJ/CD/215/98), celebrado com a Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL; CONSIDERANDO a resolução ANTT nº 3.754, de 20 de dezembro de 2011, que aprovou a 8ª Revisão Ordinária, a 4ª Revisão Extraordinária e o 12º Reajuste das Tarifas Básicas de pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL; e CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a 9ª Revisão Ordinária das Tarifas Básicas de pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL, alterando o Quadro de Tarifas Básicas constante do Termo Aditivo 001/00.

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)

Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
Dez/11	3,54733	4,89307	7,33961	9,78614	12,23268	14,67921	5,32100	7,09466
Dez/12	3,55492	4,90354	7,35531	9,80709	12,25886	14,71063	5,33238	7,10985

Os valores de Dez/12 se repetem até o final do prazo da concessão

Art. 2º Aprovar a 5ª Revisão Extraordinária das Tarifas Básicas de pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL, alterando o Quadro de Tarifas Básicas constante do Termo Aditivo 001/00.

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)

Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
Dez/11	3,54733	4,89307	7,33961	9,78614	12,23268	14,67921	5,32100	7,09466
Dez/12	3,64966	5,03422	7,55133	10,06844	12,58555	15,10266	5,47449	7,29932

Os valores de Dez/12 se repetem até o final do prazo da concessão

Art. 3º Atualizar os valores das tarifas de pedágio, aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação dos valores das Tarifas Básicas de pedágio, nas praças de Pedágio do Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS em 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), de acordo com a variação dos preços setoriais na forma prevista no item 7.2.1 do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98). Art. 4º Alterar, em consequência, as Tarifas Básicas de pedágio reajustadas, antes do arredondamento, com um acréscimo de 7,13% (sete inteiros e treze centésimos por cento), segundo o Quadro a seguir.

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) REAJUSTADAS

Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
Dez/12	9,04997	12,48323	18,72485	24,96647	31,20808	37,44970	13,57496	18,09995

Art. 5º Alterar, na forma da tabela anexa, após arredondamento, as tarifas de pedágio nas respectivas praças. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor à zero hora do dia 1º de janeiro de 2013". **TABELA DE TARIFAS**

Praças Retiro (P1), Capão Seco (P2), Glória (P3), Pavão (P4) e Cristal (P5)

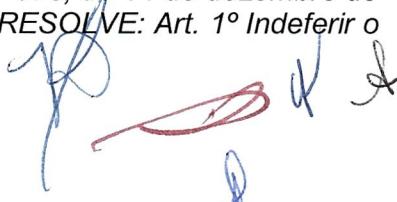
Categoria de Véículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Valores a serem Praticados (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	9,00
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	12,50
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	18,70
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	25,00
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	31,20
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	37,40
7	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	13,60
8	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	18,10

2.2.3 - COMPACTO TUR TRANSPORTES LTDA-ME. – Pedido de autorização Especial – Serviço: Goiânia (GO) – Montes Claros (MG) – Processo Nº 50500.050639/2012-15:

conforme Voto DJB - 134/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, considerando as manifestações técnicas assim como o Parecer da Procuradoria-Geral desta Agência, voto por indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Goiânia/GO – Montes Claros/MG à empresa Compacto Tur Transportes Ltda., - ME". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 134, de 13 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.050639/2012-15, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Goiânia/GO – Montes Claros/MG à empresa Compacto Tur Transportes Ltda-ME. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação".

2.2.4 - TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A. – TLSA – Pedido de reconsideração de penalidade interposta – 50525.000027/2011-12: conforme Voto DJB - 114/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, considerando as manifestações técnicas acima assim os Pareceres da Procuradoria-Geral desta ANTT, voto por conhecer o Pedido de Reconsideração e no mérito negar provimento mantendo os termos e fundamentos da decisão de 1ª instância". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 114, de 19 de outubro de 2012, e no que consta do Processo nº 50525.000027/2011-12, RESOLVE: Art. 1º Conhecer do pedido de reconsideração formulado pela Transnordestina Logística S.A. – TLSA acerca de penalidade de multa imposta por ocasião de fiscalização realizada na malha sob sua concessão. Art. 2º Encerrar o presente Processo Administrativo Simplificado com a aplicação de penalidade à TLSA por falta de manutenção adequada nos ativos vinculados à concessão, nos moldes descritos na Decisão SUCAR Nº 2/2012. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação".

2.3 – RELATORA: Diretora: ANA PATRIZIA LIRA - 2.3.1 – ARAGUAIA TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - Autorização Especial – serviço: Parauapebas (PA) – Dourados (MS) - Processo Nº 50500.055009/2012-37: conforme Voto DAL - 078/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Com estas considerações, acolhendo integralmente os encaminhamentos propostos pelas instruções da SUPAS e da PRG, VOTO por indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Parauapebas (PA) – Dourados (MS) à empresa AraguaiaTur Transportes e Turismo Ltda.". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 078, de 14 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.055009/2012-37, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o



pedido de Autorização Especial do serviço Parauapebas/PA – Dourados/MS à empresa Araguaiatur Transportes e Turismo Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação". **2.3.2 – ARAGUAIATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - Autorização Especial – serviço: Dourados (MS) – Fortaleza (CE) – Processo Nº 50500.055003/2012-60:** conforme Voto DAL - 079/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Com estas considerações, acolhendo integralmente os encaminhamentos propostos pelas instruções da SUPAS e da PRG, VOTO por indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Dourados (MS) – Fortaleza (CE) à empresa Araguaiatur Transportes e Turismo Ltda.". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 079, de 14 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.055003/2012-60, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Dourados/MS – Fortaleza/CE à empresa Araguaiatur Transportes e Turismo Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação". **2.3.3 – ARAGUAIATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - Autorização Especial – serviço: Canaã dos Carajás(PA) – Goiânia(GO) - Processo Nº 50500.118300/2011-42:** conforme Voto DAL - 080/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Com estas considerações, acolhendo integralmente os encaminhamentos propostos pelas instruções da SUPAS e da PRG, VOTO por indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Canaã dos Carajás (PA) – Goiânia (GO) à empresa Araguaiatur Transportes e Turismo Ltda.". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 080, de 14 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.118300/2011-42, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Canaã dos Carajás (PA) – Goiânia (GO) à empresa Araguaiatur Transportes e Turismo Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação". **2.3.4 – ARAGUAIATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - Autorização Especial – serviço: Cametá (PA) – Goiânia (GO) - Processo Nº. 50500.118304/2011-21:** conforme Voto DAL - 081/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Com estas considerações, acolhendo integralmente os encaminhamentos propostos pelas instruções da SUPAS e da PRG, VOTO por indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Cametá (PA) – Goiânia (GO) à empresa Araguaiatur Transportes e Turismo Ltda.". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 081, de 14 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.118304/2011-21, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Cametá (PA) – Goiânia (GO) à empresa Araguaiatur Transportes e Turismo Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação". **2.3.5 – ARAGUAIATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - Autorização Especial – serviço: Tangará da Serra (MT) – Fortaleza (CE) - Processo Nº 50500.055005/2012-59:** conforme Voto DAL - 082/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Com estas considerações, acolhendo integralmente os encaminhamentos propostos pelas instruções da SUPAS e da PRG, VOTO por indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Tangará da Serra (MT) – Fortaleza (CE) à empresa Araguaiatur Transportes e Turismo Ltda.". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 082, de 14 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.055005/2012-59, RESOLVE: Art.



1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Tangará da Serra/MT – Fortaleza/CE à empresa Araguaiatur Transportes e Turismo Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação". **2.3.6 – EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON LTDA. - Pedido de prorrogação dos contratos de permissão – Processo Nº. 50500.054409/2008-49:** conforme Voto DAL - 083/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Com estas considerações, acolhendo integralmente os encaminhamentos propostos pelas instruções das áreas técnicas e da PRG, VOTO por indeferir o pedido de prorrogação dos contratos de permissão, bem como do pedido alternativo de indenização feito pela Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda.". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 083, de 14 de dezembro de 2012, no que consta do Processo nº 50500.054409/2008-49; e CONSIDERANDO a Ação Ordinária nº 2008.61.00.007954-6/SP, na qual foi proferida decisão determinando que a ANTT instaure processo administrativo para nova análise dos pleitos da Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda., sendo-lhe assegurados os direitos ao contraditório e a ampla defesa, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de prorrogação dos contratos de permissão, bem como do pedido alternativo de indenização feito pela Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que notifique a Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda. acerca desta decisão. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação". **2.3.7 – ARAGUAIATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - Autorização Especial – serviço: Redenção (PA) – Dourados (MS) - Processo Nº 50500.055007/2012-48:** conforme Voto DAL - 084/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Com estas considerações, acolhendo integralmente os encaminhamentos propostos pelas instruções da SUPAS e da PRG, VOTO por indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Redenção (PA) – Dourados (MS) à empresa Araguaiatur Transportes e Turismo Ltda.". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL – 084, de 14 de dezembro de 2012 e no que consta do Processo nº 50500.055007/2012-48, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Redenção (PA) – Dourados (MS) à empresa Araguaiatur Transportes e Turismo Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação". **2.4 – RELATORA: Diretora: NATÁLIA MARCASSA - 2.4.1 – TARGET MEIO DE PAGAMENTOS S/A - Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete - Processo Nº 50500.028705/2012-71:** conforme Voto DNM - 094/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, considerando serem suficientes e satisfatória as instruções técnica e jurídica constantes dos autos, VOTO por habilitar, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa TARGET MEIO DE PAGAMENTOS S/A. como Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete, e aprovação do respectivo Meio de Pagamento Eletrônico, nos termos da Resolução ANTT nº 3.658/2011". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 094, de 19 de dezembro de 2012, e no que consta no Processo nº 50500.028705/2012-71, RESOLVE: Art. 1º Habilitar, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa Target Meio de Pagamento S/A como Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete, número de registro 018 e aprovar o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico de que trata a Resolução ANTT nº 3.658, de 19 de abril de 2011. Art. 2º Estabelecer o prazo de até 60 dias a partir da publicação desta Resolução para que a empresa entre em operação. Art. 3º Esta

Resolução entra em vigor na data de sua publicação". **2.4.2 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – Formalização de Termo Aditivo – Processos Nºs 50500.075038/2009-10 e 50500.070663/2010-17:** conforme Voto DNM - 095/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando os entendimentos expressos no processo 50500.075038/2009-10, mais especificamente na NT 161/ANTT/2012, bem como a atribuição legal desta ANTT contida no inciso IX, art. 24, da lei 10.233/01, VOTO pela autorização da celebração do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica – TCT Nº 011/ANTT/2009". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 095, de 19 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.075038/2009-10, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 011/ANTT/2009, firmado com o Departamento de Engenharia e Construções – DEC, do Exército Brasileiro, cujo objeto é a mútua cooperação em atividades voltadas ao levantamento, à atualização de bens arrendados e investimentos no âmbito das concessões ferroviárias. Parágrafo único. O Termo Aditivo proposto visa prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 011/ANTT/2009, por 4 (quatro) meses, com encerramento para 30 de abril de 2013. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação". **2.4.3 – LICITAÇÃO - Concessão da rodovia BR-116/MG, trecho Além Paraíba/MG – Divisa Alegre/MG – Processo Nº 50500.122038/2012-11:** conforme Voto DNM - 093/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, com base nas manifestações técnicas e jurídicas que instruíram este processo, proponho à Diretoria que delibere pela aprovação dos seguintes documentos: • Minutas de Edital, Contrato e PER para concessão da BR-0116, chanceladas pela PRG; • Portaria que designa Comissão de Outorga para a concessão da rodovia BR-116, tal qual minuta proposta pela SUINF; • Aviso de publicação do respectivo Edital e cronograma, tal qual minutas propostas pela SUINF". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 093, de 19 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.122038/2012-11, DELIBERA: Art. 1º Aprovar o processo licitatório objetivando a implantação do projeto de recuperação, conservação, manutenção, operação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade operacional da Rodovia BR-116, mediante cobrança de pedágio, no trecho de 816,7 km que se inicia na divisa entre os Estados da Bahia e de Minas Gerais e se estende até a divisa entre os Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro". **2.4.4 – LICITAÇÃO - Concessão da rodovia BR-040/DF/GO/MG, trecho Brasília/DF – Juiz de Fora/MG – Processo Nº 50500.122036/2012-22:** conforme Voto DNM - 092/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, com base nas manifestações técnicas e jurídicas que instruíram este processo, proponho à Diretoria que delibere pela aprovação dos seguintes documentos: • Minutas de Edital, Contrato e PER para concessão da BR-040, chanceladas pela PRG; • Portaria que designa Comissão de Outorga para a concessão da rodovia BR-040, tal qual minuta proposta pela SUINF; • Aviso de publicação do respectivo Edital e cronograma, tal qual minutas propostas pela SUINF". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 092, de 19 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.122036/2012-22, DELIBERA: Art. 1º Aprovar o processo licitatório objetivando a implantação do projeto de recuperação, conservação, manutenção, operação, implantação de melhorias e ampliação

da capacidade operacional da Rodovia BR-040, mediante cobrança de pedágio, no trecho de 936,8 km que se inicia entre Brasília, no Distrito Federal, no entroncamento com a rodovia BR-251 e Juiz de Fora (MG), junto ao trecho concedido e administrado pela CONCER (Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio)".

2.4.5 – CONCESSIONÁRIA AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A - Decisão Administrativa – Processo Nº 50520.041235/2011-11: A matéria foi retirada de pauta pela Diretora Relatora.

2.4.6 – TRANSBRASILIA VIAGENS E TURISMO LTDA. – Autorização Especial – Serviço: Brasília (DF) – Pedreiras (MA) – Processo Nº 50500.057651/2012-51:

conforme Voto DNM - 086/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho à Diretoria que delibere pelo indeferimento do pedido de Autorização Especial do serviço Brasília/DF – Pedreiras/MA à Transbrasilia Viagens e Turismo Ltda.". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 086, de 10 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.057651/2012-51, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Brasília/DF – Pedreiras/MA à empresa Transbrasilia Viagens e Turismo Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação".

2.4.7 – SERRA VERDE EXPRESS LTDA. – Processo Administrativo Nº 50600.009395/2011-86: conforme Voto DNM - 085/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta:

"DA PROPOSIÇÃO FINAL: Diante das instruções técnica e jurídica supracitadas, proponho à Diretoria Colegiada que delibere por deferir o pedido formulado pela empresa SERRA VERDE EXPRESS LTDA, no sentido de reconhecer a suspensão temporária do contrato nº1/ERCUB/RFFSA/97 e Termo Aditivo nº04, por impossibilidade de operação no período compreendido entre o dia 11 de março de 2011 e 6 de abril de 2011 por razão de fortes chuvas que atingiram o litoral paranaense. Na oportunidade, lembro que, em sendo aprovada a proposição acima, sejam adotadas providências pela SUCAR para dar ciência à Interessada e ao DNIT". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM – 085, de 10 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50600.009395/2011-86, DELIBERA: Art. 1º Deferir o pedido formulado pela empresa SERRA VERDE EXPRESS LTDA, no sentido de reconhecer a suspensão temporária do contrato nº 1/ERCUB/RFFSA/97 e Termo Aditivo nº 04, por impossibilidade de operação no período compreendido entre o dia 11 de março de 2011 e 6 de abril de 2011. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transportes de Cargas, SUCAR, que envie os autos do processo ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DNIT, proprietário dos bens, para que proceda à cobrança dos valores provenientes do contrato, descontado da fatura o período de paralisação. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação".

2.5 – RELATOR: Diretor: CARLOS NASCIMENTO - 2.5.1

- VIAÇÃO GARCIA LTDA. – Processo Administrativo Nº 50500.016388/2007-82: conforme Voto DCN - 083/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: "VOTO: Considerando o exposto, proponho à Diretoria que seja constituída comissão com o objetivo de apurar possíveis infrações legais e regulamentares praticadas pela empresa Viação Garcia Ltda., CNPJ nº 78.586.674/0001-07, cuja constituição deverá fazer-se por meio de portaria". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN – 083, de 10 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.016388/2007-82 e seus apensos, DELIBERA: Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados no Processo nº 50500.016388/2007-82 e seus apensos,

referente à Viação Garcia Ltda., CNPJ nº 78.586.674/0001-07. Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação".

2.5.2 - TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – Processo Administrativo Nº 50500.005807/2006-70: conforme Voto DCN - 081/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: "VOTO: Considerando o exposto, proponho à Diretoria que seja constituída comissão com o objetivo de apurar possíveis infrações legais e regulamentares praticadas pela empresa Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda., CNPJ nº 01.016.989/0032-90, cuja constituição deverá fazer-se por meio de Portaria". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 081, de 10 de dezembro de 2012, DELIBERA: Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados no Processo nº 50500.005807/2006-70 e apensos referentes à empresa Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda., CNPJ nº 01.016.989/0032-90. Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação".

2.5.3 - BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA. - Autorização Especial – serviço: Assis Chateaubriand (PR) – Florianópolis (SC)

– Processo Nº 50500.036289/2012-84: conforme Voto DCN - 082/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: "VOTO: Considerando o exposto, proponho à Diretoria que delibere pelo indeferimento do pedido de Autorização Especial do serviço Assis Chateaubriand/PR – Florianópolis/SC à empresa Brasil Sul Linhas Rodoviárias Ltda." Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 082, de 10 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.036289/2012-84, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Assis Chateaubriand/PR – Florianópolis/SC à empresa Brasil Sul Linhas Rodoviárias Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação". Terminada a votação dos processos pautados, foi comunicado aos Diretores a existência de dezesseis assuntos extrapauta a serem votados.

Extrapauta 1: Apresentado pelo Diretor-Geral, IVO BORGES, a matéria consta da lista de processos da SUDEG apresentado anteriormente no item EXTRAPAUTA I, subitem 07 (Processo nº 50515.035638/2012-81), da Reunião de Diretoria Nº 522, realizada em 5.12.12 -

PREGÃO ELETRÔNICO - Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços auxiliares de recepção, transporte, técnico operacional e técnico em informática, para a Unidade Regional de São Paulo – URSP – Processo Nº 50515.035638/2012-81: Matéria condicionada à aprovação da PRG – Considerando que não houve tempo hábil para instruir o processo acima citado foi comunicado pela Superintendência de Gestão - SUDEG, que não há a necessidade de deliberá-lo em 2012.

Extrapauta 2: Apresentado pelo Diretor-Geral, IVO BORGES, a matéria consta da lista de processos da SUDEG apresentado anteriormente no item EXTRAPAUTA I, subitem 02 (Processo nº 50500.104054/2012-22), da Reunião de Diretoria Nº 522, realizada em 5.12.12

- Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de subscrição do software POSTGRES PLUS ADVANCED SERVER – Processo nº 50500.104054/2012-22: conforme Decisão DG - 009/12, de 19.12.12, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: "DELIBERO: 1) Autorizar a realização da licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa para

fornecimento e prestação de serviços de subscrição do Software Postgres Plus Advanced Server, conforme especificações constantes do Termo de Referência (versão final), Anexo I do Edital. 2) O valor global estimado para esta despesa perfaz o montante de R\$ 232.537,50 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação a seguir transcrita: "O Diretor-Geral, em exercício, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012 e Portaria nº 51, de 12 de março de 2012, do Ministério dos Transportes, e no que consta do Processo nº 50500.104054/2012-22, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de subscrição do Software Postgres Plus Advanced Server, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Art. 2º O valor global estimado para esta despesa perfaz o montante de R\$ 232.537,50 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao período de 12 (doze) meses. Art. 3º Convalidar os atos praticados pela Superintendência de Gestão, necessários ao andamento do processo licitatório".

Extrapauta 3: Apresentado pelo Diretor-Geral, IVO BORGES, a matéria consta da lista de processos da SUDEG apresentado anteriormente no item EXTRAPAUTA I, subitem 03 (Processo nº 50500.099896/2012-55), da Reunião de Diretoria Nº 522, realizada em 5.12.12

– **Contratação de solução de módulo de segurança criptográfico em hardware (HSM) – Processo nº 50500.099896/2012-55:** conforme Voto DG - 061/12, de 19.12.12, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: "PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, e com base nas manifestações exaradas pela Área Técnica competente, atestando a regularidade do presente feito, bem como pela Procuradoria Geral desta ANTT, manifestando-se favoravelmente ao deferimento do pleito, já que em conformidade com as exigências jurídico-formais pertinentes, sugiro à Diretoria Colegiada: 1) Autorizar a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa para fornecimento de Módulo de Segurança Criptográfico em Hardware (HSM), incluindo equipamento composto de hardware e software embarcado, para execução de processamento criptográfico e para armazenamento de seguro de chaves criptográficas privadas; além de serviços de instalação, atualização tecnológica, suporte técnico e garantia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. 2) O valor global estimado para esta despesa perfaz o montante de R\$ 335.205,60 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos)". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG – 061, de 19 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.099896/2012-55, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa para fornecimento de Módulo de Segurança Criptográfico em Hardware (HSM), incluindo equipamento composto de hardware e software embarcado, para execução de processamento criptográfico e para armazenamento de seguro de chaves criptográficas privadas; além de serviços de instalação, atualização tecnológica, suporte técnico e garantia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Art. 2º O valor global estimado para esta despesa perfaz o montante de R\$ 335.205,60 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos). Art. 3º Convalidar os atos praticados pela Superintendência de Gestão, necessários ao andamento do processo licitatório. Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação".

Extrapauta 4: Apresentado pelo Diretor-Geral, IVO BORGES, a matéria consta da lista de processos da SUDEG apresentado anteriormente no item EXTRAPAUTA I, subitem 06

(Processo nº 50500.104131/2012-44), da Reunião de Diretoria Nº 522, realizada em 5.12.12 – **Contratação de serviço telefônico fixo – STFC destinado ao público em geral para recebimento de chamadas franqueadas por meio do código de acesso a serviço de utilidade pública 166 e STFC Ina modalidade longa distância nacional para realização e recebimento de chamadas por meio de um código distinto daquele utilizado para prestação do STFC – 166 com realização de chamadas destinadas a telefones fixos ou móveis – Processo Nº 50500.104131/2012-44:** a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator com a proposta de Deliberação a seguir transcrita: “O Diretor-Geral em exercício da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012 e Portaria nº 51, de 12 de março de 2012, do Ministério dos Transportes, e no que consta do Processo nº 50500.104131/2012-44, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa especializada para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, destinado ao público em geral, para recebimento de chamadas franqueadas por meio do Código de Acesso a Serviço de Utilidade Pública 166, para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais e de longa distância nacional, originadas de terminais telefônicos fixos e móveis destinadas à central de atendimento da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade Local e Longa Distância Nacional, para realização e recebimento de chamadas por meio de um código de acesso distinto daquele utilizado para prestação do STFC - 166, com realização de chamadas destinadas a telefones fixos ou móveis, conforme especificado no Termo de referência, Anexo I do Edital. Art. 2º O valor global estimado para esta despesa perfaz o montante de R\$ 1.175.824,60 (hum milhão, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), referente ao período de 12 (doze) meses. Art. 3º Convalidar os atos praticados pela Superintendência de Gestão, necessários ao andamento do processo licitatório”. **EXTRAPAUTA 5: Apresentado pelo Diretor-Geral, IVO BORGES,** a matéria consta da lista de processos da SUDEG apresentado anteriormente no item EXTRAPAUTA I, subitem 13 (Processo nº 50500.085918/2012-08), da Reunião de Diretoria Nº 522, realizada em 5.12.12. – **DISPENSA DE LICITAÇÃO – Contratação de Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União.** **Processo Nº 50500.085918/2012-08:** conforme Decisão DG - 008/12, de 19.12.12, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “**DELIBERO:** Autorizar, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, a contratação da Imprensa Nacional, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse da ANTT, pelo período de 12 (doze) meses. O valor global da despesa está estimado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)”. Por unanimidade, a Diretoria Colegiada aprovou a proposta de Deliberação a seguir transcrita: “O Diretor-Geral em exercício da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012 e Portaria nº 51, de 12 de março de 2012, do Ministério dos Transportes, e no que consta do Processo nº 50500.085918/2012-08, DELIBERA: Art. 1º Autorizar, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, a contratação da Imprensa Nacional, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse da ANTT, pelo período de 12 (doze) meses. Art. 2º O valor global da despesa está estimado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)”. **EXTRAPAUTA 6: Apresentado pelo Diretor-Geral, IVO BORGES – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PH Serviços e Administração Ltda. – PROCESSO Nº 50500.119802/2012-**

71: conforme Decisão DG - 007/12, de 19.12.12, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DELIBERO: 1) Autorizar a contratação direta da empresa PH Serviços e Administração Ltda., por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso XI do art. 24 da Lei 8.666/93, para prestação de serviços de apoio ao processo de inscrição de devedores em Dívida Ativa, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 23/2012 e minuta de contrato constante às fls. 91/100. 2) O valor global da despesa decorrente está estimado em R\$ 1.419.166,66 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) (fl. 40)*”. Por unanimidade, a Diretoria Colegiada aprovou a proposta de Deliberação a seguir transcrita: “*O Diretor-Geral em exercício da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012 e Portaria nº 51, de 12 de março de 2012, do Ministério dos Transportes, e no que consta do Processo nº 50500.119802/2012-71, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a contratação direta da empresa PH Serviços e Administração Ltda., por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, para prestação de serviços de apoio ao processo de inscrição de devedores em Dívida Ativa, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 22/2012 e minuta de contrato. Art. 2º O valor global da despesa decorrente está estimado em R\$ 1.419.166,66 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) referente ao período de 12 (doze) meses*”.

EXTRAPAUTA 7: Apresentado pela Diretora ANA PATRIZIA LIRA – Alteração das Resoluções Nos 2.868 e 2.869, ambas de 4 de setembro de 2008 – Processo Nº 50500.064642/2008-30:

conforme Voto DAL - 085/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Diante das considerações acima e de acordo com as Notas Técnicas da SUPAS acima citadas, proponho à Diretoria Colegiada que, nos termos regimentais, delibere por aprovar, no âmbito da ANTT, em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 10.233, de 2001, as alterações da Resolução nº 2.868/2008 e Resolução nº 2.869/2008*”. Por unanimidade, foi aprovada as propostas de Resoluções, a seguir transcritas: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 085, de 14 de dezembro de 2012, no que consta do Processo nº 50500.064642/2008-30; CONSIDERANDO o estágio de desenvolvimento das etapas do processo para delegação dos serviços públicos regulares de transporte coletivo rodoviário interestadual e internacional de passageiros; CONSIDERANDO que esses serviços não poderão sofrer solução de continuidade; CONSIDERANDO que o Plano de Outorga dos serviços públicos regulares de transporte coletivo rodoviário interestadual de passageiros, com extensão superior a 75 km, encaminhado ao Ministério dos Transportes, através do Ofício nº 924, de 21 de novembro de 2012, encontra-se em apreciação para aprovação final; e CONSIDERANDO que, desde a edição da Resolução nº 2.868, de 4 de Setembro 2008, foram paralisados serviços nos termos do Acórdão nº 1918/TCU, após o devido processo legal, e a pedido da própria transportadora, bem como em decorrência de transferência de serviços, nos termos da Resolução nº 3076, de 26 de março de 2009, RESOLVE: Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 2.868, de 4 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Autorizar as empresas prestadoras dos serviços públicos regulares de transporte coletivo rodoviário interestadual de passageiros, com extensão superior a 75 km, relacionados no Anexo I, a operar, em caráter precário, esses serviços no regime de Autorização Especial, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, até o dia 31 de dezembro de 2014 ou até que, por meio de processo licitatório, sejam celebrados os contratos de permissão e iniciada a efetiva operação dos serviços que irão suceder os ora autorizados, o que ocorrer primeiro.....”*” (NR)

Art. 2º Alterar o Anexo I da Resolução nº 2.868, de 2008, para excluir os serviços constantes no Anexo I desta Resolução. Art. 3º Alterar o Anexo I da Resolução nº 2.868, de 2008, para incluir os serviços constantes no Anexo II desta Resolução. Art. 4º Alterar o Anexo II da Resolução nº 2.868, de 2008, que passa a vigorar na forma do Anexo III desta Resolução. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação” **ANEXO I**

Empresa	Linha	Prefixo
COMPANHIA VIAÇÃO SUL BAHIANO - SULBA.	DUQUE DE CAXIAS(BA) - NANUQUE(MG)	05051720
TRANSPEN - TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA	CAMPINAS(SP) - SENGES(PR)	08114401
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A	FORTALEZA(CE) - SANTA INÉS(MA)	03105100
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.	CUIABÁ(MT) - RIBEIRÃO PRETO(SP)	11130601
REAL EXPRESSO LTDA	ARRAIAS(TO) - TAGUATINGA(TO), VIA CAMPOS BELOS(GO)	23153700
TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	GOIÂNIA(GO) - MIRACEMA DO TOCANTINS(TO)	12151000
VIAÇÃO VAB LTDA	BARRA MANSA(RJ) - ANDRELÂNDIA(MG)	07172120
TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	GOIÂNIA(GO) - FILADÉLFIA(TO)	12150600
TRANSPEN - TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA	PONTA GROSSA(PR) - SOROCABA(SP)	09161500
EXPRESSO GUANABARA S/A.	JOÃO PESSOA(PB) - JUAZEIRO DO NORTE(CE)	13098405
EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA	SÃO PAULO(SP) - TRÊS LAGOAS(MS)	08044801
EXPRESSO KAIOWA LTDA.	FOZ DO IGUAÇU(PR) - JUIZ DE FORA(MG)	09130101
VERA CRUZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA	ARAXÁ(MG) - RIBEIRÃO PRETO(SP)	06059621
VERA CRUZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA	SACRAMENTO(MG) - RIBERÃO PRETO(SP)	06059720
VERA CRUZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA	SACRAMENTO(MG) - FRANCA(SP)	06059920
VIACAO ITAPEMIRIM S/A	COLATINA(ES) - PORTO VELHO(RO)	17172900
EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO S/A	CARUARU(PE) - MACEIÓ(AL)	04005820
BEL - TOUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.	RIO DE JANEIRO(RJ) - SÃO LOURENÇO(MG)	07002500
BEL - TOUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.	RIO DE JANEIRO(RJ) - ALFENAS(MG)	07003700
BEL - TOUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.	RIO DE JANEIRO(RJ) - POUSO ALEGRE(MG)	07004600
BEL - TOUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.	RIO DE JANEIRO(RJ) - MONTE SÍÃO(MG)	07004601
BEL - TOUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.	RIO DE JANEIRO(RJ) - VARGINHA(MG)	07004800
BEL - TOUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.	RIO DE JANEIRO(RJ) - LAVRAS(MG)	07023400
BEL - TOUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.	RIO DE JANEIRO(RJ) - CAMPO BELO(MG)	07023402
BEL - TOUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.	RIO DE JANEIRO(RJ) - LAMBARI(MG)	07093700
BEL - TOUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.	BARRA MANSA(RJ) - VARGINHA(MG)	07096900
BEL - TOUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.	RIO DE JANEIRO(RJ) - LAVRAS(MG)	07135300
CIA. SÃO GERALDO DE VIAÇÃO	MARABÁ(PA) - TERESINA(PI)	02117202
COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA	BELEM(PA) - BARÃO DE GRAJAÚ(MA)	02114600
EXPRESSO DO SUL S/A.	CURITIBA(PR) - GARUVA(SC)	09037501
SILVA TUR-TRANSPORTES E TURISMO S/A.	FRANCA(SP) - LONDRINA(PR)	08052400
SILVA TUR-TRANSPORTES E TURISMO S/A.	SAO JOSÉ DO RIO PRETO(SP) - LONDRINA(PR)	08071300
SILVA TUR-TRANSPORTES E TURISMO S/A.	BAURU(SP) - LONDRINA(PR)	08071400
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A	RIO DE JANEIRO (RJ) - VITÓRIA DA CONQUISTA (BA)	07143200
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A	SÃO PAULO (SP) - ALÉM PARAÍBA (MG)	08144900

ANEXO II

Empresa	Linha	Prefixo
REAL TRANSPORTE E TURISMO S/A	PASSO FUNDO(RS) - SÃO PAULO(SP)	10068004
TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	GOIÂNIA(GO) - FILADÉLFIA(TO)	12150201
TRANSFADA - TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA	PONTA GROSSA(PR) - SOROCABA(SP)	09114701
UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	RIO DE JANEIRO(RJ) - SÃO LOURENÇO(MG)	07002500
VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A.	TRÊS RIOS(RJ) - JUIZ DE FORA(MG)	07008820
AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.	CURITIBA(PR) - GARUVA(SC)	09037501
COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANCA LTDA	MARABÁ(PA) - TERESINA(PI)	02117202

Empresa	Linha	Prefixo
EXPRESSO GUANABARA S/A.	BELÉM(PA) - BARÃO DE GRAJAÚ(MA)	02114600
GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES LTDA.	FRANCA(SP) - LONDRINA(PR)	08052400
GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES LTDA.	SAO JOSÉ DO RIO PRETO(SP) - LONDRINA(PR)	08071300
GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES LTDA.	BAURU(SP) - LONDRINA(PR)	08071400
UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	RIO DE JANEIRO(RJ) - ALFENAS(MG) V. CAMPANHA (MG)	07003700
UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	RIO DE JANEIRO(RJ) - POUZO ALEGRE(MG)	07004600
UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	RIO DE JANEIRO(RJ) - MONTE SÍÃO(MG)	07004601
UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	RIO DE JANEIRO(RJ) - VARGINHA(MG) V TRÊS CORAÇÕES	07004800
UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	RIO DE JANEIRO(RJ) - LAVRAS(MG)	07023400
UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	RIO DE JANEIRO(RJ) - CAMPO BELO(MG)	07023402
UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	RIO DE JANEIRO(RJ) - LAMBARI(MG)	07093700
UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	BARRA MANSA(RJ) - VARGINHA(MG)	07096900
UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	RIO DE JANEIRO(RJ) - LAVRAS(MG) VIA B. MANSA (RJ)	07135300
VIAÇÃO RODOCE LTDA	ALMENARA(MG) - VITORIA DA CONQUISTA(BA) VIA BR-367	06068102
VIAÇÃO RODOCE LTDA	RIO DE JANEIRO(RJ) - VITÓRIA DA CONQUISTA(BA)	07143200
VIAÇÃO RODOCE LTDA	SÃO PAULO(SP) - ALÉM PARAÍBA(MG)	08144900

ANEXO III

Cronograma de licitação dos serviços regulares de transporte rodoviário interestadual de passageiros, com extensão superior a 75 km.

Atividades	Término
1ª Etapa	Pesquisa Operacional
2ª Etapa	Revisão dos estudos e elaboração dos projetos básicos, Plano Geral de Outorgas e minutas de Edital e Contrato
3ª Etapa	Análise e aprovação do Plano Geral de Outorgas pelo Ministério dos Transportes
4ª Etapa	Audiência Pública do Plano Geral de Outorga (preparação, realização, análise e consolidação de contribuições)
5ª Etapa	Audiência Pública das Minutas de Edital e Contrato (preparação, realização, análise e consolidação de contribuições)
6ª Etapa	Atendimento da IN 27/1998 – 1º Estágio – Encaminhamento do Plano Geral de Outorgas para o TCU
7ª Etapa	Publicação dos editais de licitação
8ª Etapa	Realização das sessões públicas do certame licitatório
9ª Etapa	Homologação dos resultados e adjudicação do objeto do contrato
10ª Etapa	Fim da transição dos serviços

e a Resolução “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 085, de 14 de dezembro de 2012, no que consta do Processo nº 50500.064642/2008-30; CONSIDERANDO o estágio de desenvolvimento das etapas do processo para delegação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros; CONSIDERANDO que esses serviços não poderão sofrer solução de continuidade; CONSIDERANDO que o Plano de Outorga dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros, excluídos os serviços que atendem a região do Distrito Federal e dos municípios do Entorno, encaminhado ao Ministério dos Transportes, através do Ofício nº 399/GAB/DG, de 14 de maio de 2012, encontra-se em apreciação para aprovação; e CONSIDERANDO que está em curso a Audiência Pública nº 129/2012 com o fito de obter subsídios e informações para o aprimoramento do Plano de Outorga dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário semiurbano de passageiros que atendem a região do Distrito Federal e dos municípios do Entorno, operados por ônibus do tipo urbano, RESOLVE: Art. 1º Os arts. 1º e 1º-B da Resolução nº 2.869, de 4 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º

Autorizar as empresas prestadoras dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, com extensão igual ou inferior a 75 km, relacionados no Anexo I, a operar, em caráter precário, esses serviços no regime de AUTORIZAÇÃO ESPECIAL, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, até o dia 31 de dezembro de 2014 ou até que, por meio de processo licitatório, sejam celebrados os contratos de permissão e iniciada a efetiva operação dos serviços que irão suceder os ora autorizados, o que ocorrer primeiro." (NR) "Art. 1º-B Autorizar as prestadoras dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo internacional de passageiros, relacionados no Anexo II, a operar, em caráter precário, esses serviços no regime de AUTORIZAÇÃO ESPECIAL, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, até o dia 31 de dezembro de 2014 ou até que, por meio de novo ato de delegação, seja iniciada a efetiva operação dos serviços que irão suceder os ora autorizados, o que ocorrer primeiro." (NR) Art. 2º Alterar o Anexo I da Resolução nº 2.869, de 2008, para excluir os serviços constantes no Anexo I desta Resolução. Art. 3º Alterar o Anexo II da Resolução nº 2.869, de 2008, para excluir os serviços constantes no Anexo II desta Resolução. Art. 4º Alterar o Anexo III da Resolução nº 2.869, de 2008, que passa a vigorar na forma do Anexo III desta Resolução. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação'. **ANEXO I**

Empresa	Linha	Prefixo
VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A.	TRÊS RIOS(RJ) - JUIZ DE FORA(MG)	07008820
AUTO VIAÇÃO UNIÃO LTDA	UNIÃO DA VITÓRIA(PR) - PORTO UNIAO(SC)	09171470
VAZTUR - VAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA	GIRASSOL (ANT V. S. JERÔNIMO (GO) - BRASÍLIA(DF)	12073872

ANEXO II

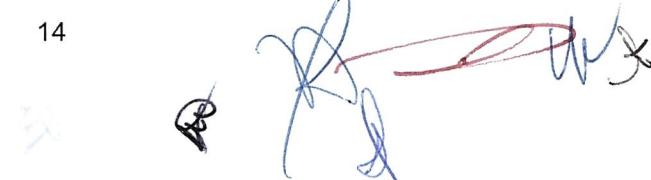
Empresa	Linha	Prefixo
PLANALTO TRANSPORTES LTDA.	PANAMBI(RS) - MONTEVIDÉU(URY)	10132000

ANEXO III Cronograma de licitação dos serviços regulares de transporte rodoviário interestadual de passageiros, com extensão igual ou inferior a 75 km.

Atividades	Término		
	DF e Entorno	Demais ligações semiurbanas do Brasil (*)	
1ª Etapa	Pesquisa operacional	set/10	set/10
2ª Etapa	Revisão dos estudos e elaboração dos projetos básicos, Plano Geral de Outorgas e minutas de Edital e Contrato	jul/11	dez/11
3ª Etapa	Análise e aprovação do Plano de Outorgas pelo Ministério dos Transportes	jun/12	fev/13
4ª Etapa	Audiência Pública do Plano Geral de Outorga (preparação, realização, análise e consolidação de contribuições)	abr/13	dez/13
5ª Etapa	Audiência Pública das Minutas de Edital e Contrato (preparação, realização, análise e consolidação de contribuições)	fev/14	out/14
6ª Etapa	Atendimento da IN 27/1998 – 1º Estágio - Encaminhamento do Plano Geral de Outorgas para o TCU	jul/13	mar/14
7ª Etapa	Publicação dos editais de licitação	fev/14	out/14
8ª Etapa	Realização das sessões públicas do certame licitatório	jun/14	fev/15
9ª Etapa	Homologação dos resultados e adjudicação do objeto do contrato	set/14	jun/15
10ª Etapa	Fim da transição dos serviços	dez/14	set/15

(*)Os prazos estipulados para término das etapas previstas neste cronograma, a partir da 4ª etapa, estão vinculados à estimativa de término da análise e aprovação do Plano de Outorgas pelo Ministério dos Transportes (3ª etapa), sendo que eventuais atrasos nesta, impactam nos prazos estipulados para as seguintes".

EXTRAPAUTA 8: Apresentado pela Diretora ANA PATRIZIA LIRA, a matéria consta da lista de processos da SUDEG apresentado anteriormente no item EXTRAPAUTA I, subitem 08 (Processo nº 50500.103781/2012-72), da Reunião de Diretoria Nº 522, realizada em 5.12.12. – **Adesão À Ata Registro de Preços STF – Contratação de empresa para fornecimento de serviço de subscrição do software RED HAT ENTERPRISE LINUX – Processo Nº 50500.103781/2012-72:** Matéria condicionada à aprovação da PRG – Considerando que não houve tempo hábil para instruir o processo acima citado foi comunicado pela Superintendência de Gestão - SUDEG, que não há a necessidade de



deliberá-lo em 2012. **EXTRAPAUTA 9: Apresentado pelo Diretor CARLOS NASCIMENTO – Vinculação hierárquica da Auditoria à Diretoria - Alteração do Regimento Interno da ANTT – Processo nº 50500.062828/2012-31:** conforme Voto DCN - 085/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: "VOTO: "Considerando o exposto, proponho à Diretoria que aprove a alteração do Regimento Interno da Agência para vinculação da Auditoria Interna à Diretoria Colegiada". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN – 085, de 19 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.062828/2012-31, RESOLVE: Art. 1º O inciso I do art. 2º do anexo a Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º... I – Diretoria, a qual está vinculada: a) Auditoria Interna, a qual estão vinculadas a Gerência de Controle de Atividades da Auditoria Interna, e a Gerência de Sistematização de informações dos órgãos de Controle do Governo Federal." (NR) Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Fica revogada a alínea f do inciso II do art. 2º do Regimento Interno desta ANTT, anexo a Resolução nº 3.000, de 2009". **EXTRAPAUTA 10: Apresentado pelo Diretor CARLOS NASCIMENTO – Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da ANTT – PAINT – Processo Nº 50500.122311/2012-16:** conforme Voto DCN - 088/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: "VOTO: "Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa que delibere pela aprovação do o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da ANTT – PAINT, relativo ao exercício de 2013, cuja integralidade segue acostada às fls. 03 a 65 dos presentes autos, com vistas ao fiel cumprimento da legislação vigente, bem como com o intuito de dotar a Auditoria Interna do instrumento necessário à execução de suas atividades". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Voto DCN - 088, de 19 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.122311/2012-16, DELIBERA: Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da ANTT, correspondente ao exercício de 2013, visando ao fiel cumprimento da legislação vigente e dotar a Auditoria Interna do instrumento necessário à execução de suas atividades". **EXTRAPAUTA 11: Apresentado pelo Diretor CARLOS NASCIMENTO – AUDITORIA INTERNA – Manual de Procedimentos para Sistematização, Acompanhamento e Controle das Informações aos Órgãos de Controle do Governo Federal – Processo nº 50500.122363/2012-84:** conforme Voto DCN - 089/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: "VOTO: Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa que delibere pela aprovação do Manual de Procedimentos para Sistematização, Acompanhamento e Controle das Informações aos Órgãos de Controle do Governo Federal, da GESIC/AUDIT da ANTT, com vistas a dotar a Auditoria Interna do instrumento disciplinador e orientador das atividades da Gerência de Sistematização de Informações dos Órgãos de Controle do Governo Federal". Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 089, de 19 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.122363/2012-84, DELIBERA: Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos para Sistematização, Acompanhamento e Controle das Informações aos Órgãos de Controle do Governo Federal, com vistas a dotar a Auditoria Interna de instrumento disciplinador e orientador das atividades regimentais da Gerência de Sistematização de Informações dos Órgãos de Controle do Governo Federal". **EXTRAPAUTA 12: América Latina Logística Malha SUL S/A – Recuperação de trechos – Processo nº 50500.074971/2011-94:** conforme Voto DCN - 084/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: "VOTO: a) Determinar à

MRS Logística S.A. – Processo N° 50500.089455/2012-45: dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão GEFER/SUCAR, em atendimento ao Art. 54 da Resolução ANTT nº 442/2004, de 17.2.04. **XIX - Decisão – Notificação de Infração N° GEFER.021/2012 – MRS Logística S.A.** – **Processo N° 50500.091378/2012-93:** dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão GEFER/SUCAR, em atendimento ao Art. 54 da Resolução ANTT nº 442/2004, de 17.2.04. **XX - Decisão – Notificação de Infração N°s 059, 060, 061 e 062/2012/GEAFA/SUCAR – América Latina Logística Malha Paulista S.A. – Processo N° 50500.032825/2012-72:** dada ciência aos Diretores sobre a validade das Decisões GEAFA/SUCAR, em atendimento ao Art. 54 da Resolução ANTT nº 442/2004, de 17.2.04. **XXI - O Diretor-Geral, Ivo Borges de Lima, em comum acordo com os demais Diretores, distribuiu o processo nº 50500.026463/2010-19, referente à alteração da Resolução N° 2.665, de 23.4.08 que regulamenta as infrações sujeitas às penalidades de advertência e multa por inexecução contratual na exploração da infraestrutura rodoviária federal concedida à Diretora Natália Marcassa de Souza para análise e proposição em reunião de Diretoria. XXIII – Fornecimento de produtos Oracle e prestação de serviços técnicos - Processo N° 50500.102105/2012-81:** o Chefe de Gabinete informou que com relação a lista de processos da SUDEG apresentados na 522ª Reunião de Diretoria, de 5/12/12, ficou pendente este Processo nº 50500.102105/2012-81 e seus procedimentos continuam em andamento, sendo prevista sua finalização no próximo exercício. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às 12h (doze horas), deu por encerrada a Reunião da qual, para constar, eu, Sílvia Maria Milhomem Brito Menezes, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

IVO BORGES DE LIMA
Diretor-Geral, em exercício

SilvPatriza/Flina
ANA PATRIZIA GONÇALVES LIRA
Diretora

MLDLoiola
MANOEL LUCIVIO DE LOIOLA
Procurador-Geral

JLMB
JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor

CFN
CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Diretor

NMS
NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora

SBMenezes
SÍLVIA MARIA MILHOMEM BRITO MENEZES
Secretária da Reunião